



FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Setor de Rádio e Televisão Norte (SRTVN) - Quadra 701 - Lote D, Edifício PO 700 - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719-040  
 Telefone: (61) 3314-6619  
 - <http://www.funasa.gov.br/>

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 25100.006523/2018-08

### 1. OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço de certificação digital para usuários e equipamentos, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, incluindo o fornecimento de dispositivos para armazenamento de certificados digitais do tipo token USB para e-CPF e e-CNPJ, visando atender às necessidades da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA.

### 2. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A princípio, a jurisprudência dominante é de que todo e qualquer objeto pode ser contratado por meio de registro de preços, desde que esteja presente o seu pressuposto básico do registro de preços, ou seja, a ideia de incerteza envolvendo a demanda, a qual impõe a necessidade de contratação sob esta condição.

2.2. Para a pretendida contratação tem-se a dificuldade em mensurar quantos certificados digitais serão emitidos, bem como as visitas técnicas para atender a necessidade da FUNASA. Lembrando que o pagamento é realizado somente quando os certificados são utilizados.

2.3. Em 2017 foi realizada adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2017, do Pregão Eletrônico nº 03/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, em que foram contratados os serviços para emissão de 257 certificados A3. Na ocasião, para determinação da quantidade, foi realizada a média aritmética de certificados emitidos para os usuários da Funasa ao longo dos anos de 2014, 2015 e 2016. Ressalte-se, entretanto, que mesmo tendo utilizado 100% da contratação, continuaram surgindo novas solicitações dos usuários após o exaurimento da quantidade contratada.

2.4. Outro ponto a ser levado em consideração para justificar a utilização do sistema de registro de preços para a pretendida contratação e o aumento na quantidade estimada de certificados A3 deve-se também ao fato de 2018 ser ano eleitoral, havendo a possibilidade de que ocorram alterações nos cargos de chefia da Instituição após as eleições, demandando, assim, novas requisições de emissão de certificados digitais.

2.5. Sendo assim, dada a imprevisibilidade na definição do quantitativo exato a ser contratado e diante das justificativas apresentadas que poderão aumentar a demanda para emissão de certificados, entendemos que poderá ser utilizado o SRP com base no decreto 7.892/13, referente a:

*"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. (grifo nosso)*

2.6. No caso em tela, justifica-se a escolha do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, pois ele se caracteriza como um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e ao fornecimento de bens com vista a contratações eventuais, que poderão, ou não, ocorrer. O fornecedor registrado tem, apenas, a expectativa de direito de contratar com a Administração dentro do prazo de validade da ata. Dessa forma, a contratação atende ao previsto pelo Sistema de Registro de Preços – SRP.

2.7. Marçal Justen Filho, em sua obra “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, assim comenta o Sistema de Registro de Preços:

“No Sistema de Registro de Preços, a principal diferença reside no objeto da licitação. Usualmente, a licitação destina-se a selecionar um fornecedor e uma proposta para uma contratação específica, a ser efetivada posteriormente pela Administração. No Registro de Preços, a licitação destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante um certo período, por repetidas vezes. A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir, se valerá dos preços registrados, tantas vezes quantas o desejar (dentro dos limites estabelecidos no ato convocatório) ”.

2.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a realização de licitação específica para aquisição, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### 3. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITOS

#### 3.1. Necessidade de Negócio

3.1.1. A contratação deste serviço está alinhada à Revisão 2017 do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI 2016 - 2019 e proposta orçamentária de 2018.

<b>Id</b>	<b>META</b>	<b>Id</b>	<b>AÇÃO</b>
<b>M8</b>	Implementar ações de segurança da informação	<b>A8.2</b>	Implantar prevenção de vazamento de informações sensíveis da FUNASA / Manter o controle dos dados, de acesso, segurança de rede e auditoria de monitoramento de arquivos.

#### 3.2. Solução Escolhida:

Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço de certificação digital para usuários e equipamentos, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, incluindo o fornecimento de dispositivos para armazenamento de certificados digitais do tipo token USB para e-CPF e e-CNPJ.

#### 3.3. Justificativa

A Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), órgão executivo do Ministério da Saúde, é uma das instituições do Governo Federal responsável em promover a inclusão social por meio de ações de saneamento para prevenção e controle de doenças. É também a instituição responsável por formular e implementar ações de promoção e proteção à saúde relacionadas com as ações estabelecidas pelo Subsistema Nacional de Vigilância em Saúde Ambiental.

No que se refere à gestão de tecnologia da informação, os princípios e os fundamentos formulados pela FUNASA têm como sustentação a correta utilização de recursos de infraestrutura e o planejamento de informatizar seus processos, nesse sentido, existe a necessidade de um aporte tecnológico (hardware e software) capaz de manter a integridade, confidencialidade, disponibilidade e autenticidade das informações.

Certificado digital é um documento eletrônico que identifica pessoas, computadores e empresas no mundo digital, provando sua identidade e permitindo acessar serviços on-line com a garantia de autenticidade e integridade. Os certificados digitais também são utilizados para realizar a assinatura eletrônica de documentos. Tal funcionalidade é essencial para se impedir que dados sigilosos dos sistemas usados na Internet sejam violados.

O token é um dispositivo criptográfico, que utiliza uma conexão Universal Serial Bus (USB), fisicamente semelhante a um pendrive, capaz de gerar e armazenar as chaves criptográficas que irão compor os certificados digitais. Uma vez geradas, as chaves estarão protegidas de riscos de violação, pois não será possível exportá-las ou retirá-las do token. Para tanto, precisam obedecer a padrões rigorosos de fabricação e qualidade, de forma a impedir que pessoas não autorizadas tenham acesso àquelas informações.

A visita técnica tem por objetivo a validação e emissão de certificados digitais tipo A1 e A3 em casos excepcionais e deverão ser realizadas na sede da Funasa Presidência em Brasília e nas Superintendências Estaduais localizadas nas 26 capitais dos estados. Considera-se nesses casos o Presidente, Diretores, Chefe de Gabinete, Coordenadores Gerais e Superintendentes Estaduais.

Em 2017 foi realizado adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2017, do Pregão Eletrônico nº 03/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, porém sem a possibilidade de renovação de contrato. Dessa forma, a contratação realizada pela Funasa encerrou-se em 26/05/2018, portanto, faz-se necessário nova contratação.

A presente contratação prevê fornecimento de certificados digitais PF A3 com validade de 03 (três) anos e certificados digitais de equipamento A1 com validade de 01 (um) ano.

O agrupamento de itens em lotes se deve ao fato de que todos os bens e serviços agrupados estão intrinsecamente relacionados, não sendo passíveis de sofrer parcelamento além da maneira definida no objeto sem que reste configurada inviabilidade técnica e econômica. A natureza do objeto impõe que os certificados digitais sejam

emitidos por Autoridade Certificadora (AC) através de uma entidade operacionalmente vinculada, a Autoridade de Registro (AR), responsável pelo processo final na cadeia de Certificação Digital – atender os interessados em adquirir certificados e coletar os documentos para encaminhá-los às ACs. Por praxe, o mercado atende a este requisito entregando tais bens e serviços como uma solução indissociável de modo a ser fornecido por uma só empresa. Desta forma, assegura-se a eficiência no emprego dos recursos financeiros para a aquisição da solução pretendida;

Os tokens e certificados digitais A3, deverão ser fornecidos pela mesma empresa que forneceu o menor preço pelo lote, fato que se justifica devido às dificuldades encontradas com o fornecimento separado dos itens acarretando atrasos na emissão dos certificados. Além disso, com a entrega descentralizada, não existe garantia de compatibilidade entre os sistemas de emissão dos certificados e dos dispositivos de armazenamento, consequentemente, poderá causar prejuízos aos serviços prestados pela FUNASA e o uso de sistemas que precisam da certificação digital.

A emissão dos certificados A3 será para toda a FUNASA, incluindo não somente a Funasa Presidência, mas também as Superintendências Estaduais. Portanto, devido à dispersão geográfica das unidades da FUNASA, os serviços prestados deverão possuir abrangência em nível nacional.

#### **4. BENEFÍCIOS ESPERADOS:**

4.1. Com a presente contratação são esperados os seguintes benefícios:

- Garantia acesso seguro às informações armazenadas nas bases de dados da Funasa;
- Garantir a autenticidade e confiabilidade das transações executadas pelo corpo gerencial e gestores da Funasa;
- Garantir a autenticidade, integridade na comunicação de dados, assim como nos demais serviços oferecidos a Funasa; e
- Atendimento às normas regulamentares que regula e recomendam o uso de certificados como mecanismo para implementação e incremento da segurança da informação.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

##### **Bens e Serviços que compõem a solução escolhida**

LOTE	ITEM	DESCRÍÇÃO	QNTD.
<b>01</b>	01	Emissão de certificado digital A3 - e-CPF com validade de 3 (três) anos e dispositivo de armazenamento de certificado (token) com garantia de 1 (um) ano	300
	02	Visita técnica	25
<b>02</b>	03	Emissão de certificado digital nível A1 para servidores de aplicações e assinatura de código com validade de 1 (um) ano	05
	04	Visita técnica	05
<b>03</b>	05	Emissão de certificado digital A3 - e-CNPJ com validade de 3 (três) anos e dispositivo de armazenamento de certificado (token) com garantia de 1 ano	03
	06	Visita técnica	03

##### **5.2. Detalhamento da solução:**

###### **5.2.1. Lote 01 - Certificação Digital e-CPF**

###### **5.2.1.1. Item 1 - Emissão de certificado digital A3**

- 5.2.1.1.1 Certificado nível A3 - Tipo e-CPF;
- 5.2.1.1.2 Quantidade estimada: 300 certificados;
- 5.2.1.1.3 Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil);
- 5.2.1.1.4 Validade de, pelo menos, 3 (três) anos contados da data de emissão do certificado;

- 5.2.1.1.5 Deve permitir sua utilização para assinatura de e-mails, autenticação de cliente e realizar logon na rede;
- 5.2.1.1.6 Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- 5.2.1.1.7 O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro;
- 5.2.1.1.8 Deverá fornecer em conjunto com o certificado digital um dispositivo de armazenamento do certificado digital do tipo token (para cada certificado) totalmente compatível e com as seguintes especificações técnicas:**
- 5.2.1.1.8.1 Deverá ser capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- 5.2.1.1.8.2 Totalmente compatível com as especificações do certificado digital do tipo A3;
- 5.2.1.1.8.3 Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A versão 2.0 (ou superior e compatível com 2.0);
- 5.2.1.1.8.4 Emitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;
- 5.2.1.1.8.5 Seguir as regras estabelecidas para o nível 3 (ou superior) de segurança do padrão FIPS 140-2 e também ser aderente às demais normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- 5.2.1.1.8.6 Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 Kbytes;
- 5.2.1.1.8.7 Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;
- 5.2.1.1.8.8 Seguir as regras estabelecidas para o nível 3 (ou superior) de segurança do padrão FIPS 140-2 e também ser aderente às demais normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- 5.2.1.1.8.9 Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits;
- 5.2.1.1.8.10 Possuir carcaça resistente à água e à violação;
- 5.2.1.1.8.11 Fornecer driver e programa de gerenciamento para o sistema operacional Linux (Kernel 2.6 e versões superiores);
- 5.2.1.1.8.12 Fornecer driver e programa de gerenciamento para o sistema operacional Microsoft Windows 7 e versões superiores;
- 5.2.1.1.8.13 Fornecer driver e programa de gerenciamento para o sistema operacional Mac OS 10.7 ou superiores;
- 5.2.1.1.8.14 Possuir compatibilidade com as especificações ISO 7816, partes 1, 2, 3 e 4;
- 5.2.1.1.8.15 Permitir a exportação automática de certificados armazenados no dispositivo para o Certificate Store do ambiente Microsoft Windows 2008 e versões superiores;
- 5.2.1.1.8.16 Permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, 6 (seis) caracteres;
- 5.2.1.1.8.17 Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;
- 5.2.1.1.8.18 Permitir geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number), compostos por caracteres alfanuméricos;
- 5.2.1.1.8.19 Permitir gravação de chaves privadas e certificados digitais que utilizam a versão 3 do padrão ITU-T X.509 de acordo com o perfil estabelecido na RFC 2459;
- 5.2.1.1.8.20 Armazenar chaves privadas em repositório de dados próprio, controlado pela solução;
- 5.2.1.1.8.21 Permitir inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);
- 5.2.1.1.8.22 Suportar, pelo menos, os seguintes navegadores: Microsoft Internet Explorer (versão 7.0 e superiores), Firefox (versão 45.0 e superiores) e Google Chrome (versão 35 ou superior);
- 5.2.1.1.8.23 Possuir ativação de funções que utilizem as chaves privadas, que somente possam ser realizadas após autenticação da identidade do titular do dispositivo;
- 5.2.1.1.8.24 Implementar troca obrigatória da senha padrão no primeiro acesso;

- 5.2.1.1.8.25 Para bloquear o dispositivo deverá seguir as recomendações das normas do ICP-Brasil;
- 5.2.1.1.8.26 Comunicar o titular do dispositivo, a cada vez que uma função for ativada, utilizando a sua chave privada. Nesse caso, deverá haver autenticação para liberar a utilização pretendida;
- 5.2.1.1.8.27 Bloquear a exportação da chave privada, condicionando as transações que forem utilizadas dentro do token;
- 5.2.1.1.8.28 Software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil e deve permitir:
- a) Gerenciamento do dispositivo;
  - b) Exportação de certificados armazenados no dispositivo;
  - c) Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315;
  - d) Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;
  - e) Visualização de certificados armazenados no dispositivo;
  - f) Remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo após autenticação do titular.

## 5.2.2. Item 2 - Visita Técnica

- 5.2.2.1. Visita técnica é o deslocamento do Agente de Registro da CONTRATADA à sede do CONTRATANTE para realizar a identificação pessoal e a coleta de documentos visando à emissão dos certificados digitais;
- 5.2.2.2. Poderão ser realizadas visitas técnicas nas instalações da Presidência da Fundação Nacional de Saúde, em Brasília para emissão dos certificados digitais, considerando nesses casos o Presidente, Diretores, Chefe de Gabinete, Coordenadores Gerais;
- 5.2.2.3. Em casos excepcionais, poderão ser realizadas visitas técnicas nas 26 Superintendências Estaduais, para emissão dos certificados digitais, considerando nesse caso os Superintendentes Estaduais;
- 5.2.2.4. O serviço compreende a realização de visita técnica com o objetivo de realizar a validação e emissão dos certificados digitais tipo A3 e-CPF;
- 5.2.2.5. Deverão ser emitidos, no máximo, 12 (doze) certificados digitais por visita no caso de emissões de certificados para pessoa física na sede do órgão;
- 5.2.2.6. O órgão proverá espaço físico para realização das visitas e também o acesso à Internet;
- 5.2.2.7. A eventual necessidade de utilização de equipamentos e acessórios de informática, necessários à realização de todas as atividades de validação e emissão dos certificados, deverá ser sanada pela contratada;
- 5.2.2.8. As validações serão realizadas dentro do horário de funcionamento do órgão;
- 5.2.2.9. Na impossibilidade de comparecimento do Servidor, no período programado para emissão dos certificados, o serviço de visita local será considerado como prestado;
- 5.2.2.10. A visita técnica deverá ser previamente agendada com a Contratada com antecedência de 05 (cinco) dias após autorização do gestor do Contrato;

## 5.2.3. Lote 02 - Certificação Digital para Servidores de Aplicações e Assinatura de Código:

### 5.2.3.1. Item 3 - Certificado nível A1 para Servidores de Aplicações e Assinatura de Código

- 5.2.3.1.1 Quantidade estimada: 05 certificados;
- 5.2.3.1.2 Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil);
- 5.2.3.1.3 Validade de, pelo menos, 1 (um) ano contado da data de emissão do certificado;
- 5.2.3.1.4 Deve permitir sua utilização para autenticação de servidor e de cliente, bem como para assinatura de código.
- 5.2.3.1.5 Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;

- 5.2.3.1.6 A CONTRATADA emitirá fatura dos serviços realizados, sendo acompanhada da identificação das máquinas certificadas;
- 5.2.3.1.7 O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro;
- 5.2.3.1.8 A CONTRATADA deverá realizar uma visita a FUNASA para alinhamento com a equipe técnica para discutirem a forma, documentação e demais necessidades para emissão desses certificados digitais.

#### 5.2.4. Item 4 - Visitas Técnicas

- 5.2.4.1. Visita técnica é o deslocamento do Agente de Registro da CONTRATADA à sede do CONTRATANTE para realizar a identificação pessoal e a coleta de documentos visando à emissão dos certificados digitais;
- 5.2.4.2. Poderão ser realizadas 05 (cinco) visitas técnicas nas instalações da Fundação Nacional de Saúde, com sede no SRTVN Quadra 701 Lote D - 1º andar - Asa Norte - CEP: 70.719-040, em Brasília/DF, para emissão dos certificados digitais;
- 5.2.4.3. O serviço compreende a realização de visita técnica com o objetivo de realizar a validação e emissão dos certificados digitais tipo A1 para servidores de aplicação;
- 5.2.4.4. O órgão proverá espaço físico para realização das visitas e também o acesso à Internet;
- 5.2.4.5. A eventual necessidade de utilização de equipamentos e acessórios de informática, necessários à realização de todas as atividades de validação e emissão dos certificados, deverá ser sanada pela contratada;
- 5.2.4.6. As validações serão realizadas dentro do horário de funcionamento do órgão;
- 5.2.4.7. A visita técnica deverá ser previamente agendada com a Contratada com antecedência de 05 (cinco) dias após autorização do gestor do Contrato;

#### 5.2.5. Lote 3 - Certificação Digital e-CNPJ

##### 5.2.5.1. Item 5 - Emissão de certificado digital A3

- 5.2.5.1.1 Certificado nível A3 - Tipo e-CNPJ;
- 5.2.5.1.2 Quantidade estimada: até 3 certificados;
- 5.2.5.1.3 Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);
- 5.2.5.1.4 Validade de, pelo menos, 3 (três) anos contados da data de emissão do certificado;
- 5.2.5.1.5 Deve permitir sua utilização para assinatura de e-mails, autenticação de cliente e realizar logon na rede;
- 5.2.5.1.6 Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- 5.2.5.1.7 O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro;
- 5.2.5.1.8 **Deverá fornecer em conjunto com o Certificado Digital um dispositivo de armazenamento do certificado digital do tipo token totalmente compatível e com as seguintes especificações técnicas:**

- 5.2.5.1.8.1 Deverá ser capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- 5.2.5.1.8.2 Totalmente compatível com as especificações do certificado digital do tipo A3;
- 5.2.5.1.8.3 Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A versão 2.0 (ou superior e compatível com 2.0);
- 5.2.5.1.8.4 Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;
- 5.2.5.1.8.5 Seguir as regras estabelecidas para o nível 3 (ou superior) de segurança do padrão FIPS 140-2 e também ser aderente às demais normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- 5.2.5.1.8.6 Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 Kbytes;
- 5.2.5.1.8.7 Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;

- 5.2.5.1.8.8 Seguir as regras estabelecidas para o nível 3 (ou superior) de segurança do padrão FIPS 140-2 e também ser aderente às demais normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- 5.2.5.1.8.9 Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits;
- 5.2.5.1.8.10 Possuir carcaça resistente à água e à violação;
- 5.2.5.1.8.11 Fornecer driver e programa de gerenciamento para o sistema operacional Linux (Kernel 2.6 e versões superiores);
- 5.2.5.1.8.12 Fornecer driver e programa de gerenciamento para o sistema operacional Microsoft Windows 7 e versões superiores;
- 5.2.5.1.8.13 Fornecer driver e programa de gerenciamento para o sistema operacional Mac OS 10.7 ou superiores;
- 5.2.5.1.8.14 Possuir compatibilidade com as especificações ISO 7816, partes 1, 2, 3 e 4;
- 5.2.5.1.8.15 Permitir a exportação automática de certificados armazenados no dispositivo para o Certificate Store do ambiente Microsoft Windows 2008 e versões superiores;
- 5.2.5.1.8.16 Permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, 6 (seis) caracteres;
- 5.2.5.1.8.17 Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;
- 5.2.5.1.8.18 Permitir geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number), compostos por caracteres alfanuméricos;
- 5.2.5.1.8.19 Permitir gravação de chaves privadas e certificados digitais que utilizam a versão 3 do padrão ITU-T X.509 de acordo com o perfil estabelecido na RFC 2459;
- 5.2.5.1.8.20 Armazenar chaves privadas em repositório de dados próprio, controlado pela solução;
- 5.2.5.1.8.21 Permitir inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);
- 5.2.5.1.8.22 Suportar, pelo menos, os seguintes navegadores: Microsoft Internet Explorer (versão 7.0 e superiores), Firefox (versão 45.0 e superiores) e Google Chrome (versão 35 ou superior);
- 5.2.5.1.8.23 Possuir ativação de funções que utilizem as chaves privadas, que somente possam ser realizadas após autenticação da identidade do titular do dispositivo;
- 5.2.5.1.8.24 Implementar troca obrigatória da senha padrão no primeiro acesso;
- 5.2.5.1.8.25 Para bloquear o dispositivo deverá seguir as recomendações das normas do ICP-Brasil;
- 5.2.5.1.8.26 Comunicar o titular do dispositivo, a cada vez que uma função for ativada, utilizando a sua chave privada. Nesse caso, deverá haver autenticação para liberar a utilização pretendida;
- 5.2.5.1.8.27 Bloquear a exportação da chave privada, condicionando as transações que forem utilizadas dentro do token;
- 5.2.5.1.8.28 Software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil e deve permitir:
- a) Gerenciamento do dispositivo;
  - b) Exportação de certificados armazenados no dispositivo;
  - c) Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315;
  - d) Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;
  - e) Visualização de certificados armazenados no dispositivo;
  - f) Remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo após autenticação do titular.

### 5.2.6. Item 6 - Visita Técnica

5.2.6.1. Visita técnica é o deslocamento do Agente de Registro da CONTRATADA à sede do CONTRATANTE para realizar a identificação pessoal e a coleta de documentos visando à emissão dos certificados digitais;

5.2.6.2. Será realizada 01 (uma) visita técnica para cada emissão de certificado e-CNPJ nas instalações da Fundação Nacional de Saúde, com sede no SRTVN Quadra 701 Lote D - 1º andar - Asa Norte - CEP: 70.719-040, em Brasília/DF, para cada emissão do certificado digital;

5.2.6.3. O serviço compreende a realização de visita técnica com o objetivo de realizar a validação e emissão dos certificados digitais tipo A3 e-CNPJ;

5.2.6.4. O órgão proverá espaço físico para realização das visitas e também o acesso à Internet;

5.2.6.5. A eventual necessidade de utilização de equipamentos e acessórios de informática, necessários à realização de todas as atividades de validação e emissão dos certificados, deverá ser sanada pela contratada;

5.2.6.6. As validações serão realizadas dentro do horário de funcionamento do órgão;

5.2.6.7. A visita técnica deverá ser previamente agendada com a Contratada com antecedência de 05 (cinco) dias após autorização do gestor do Contrato;

### 5.2.7. Critérios e práticas de Sustentabilidade Ambiental

5.2.7.1. Em atendimento ao inciso XX, do art. 9º, da Portaria CNMP-SG Nº 146, de 16 de agosto de 2017, informa-se que não se aplicam critérios e práticas de sustentabilidade ao objeto contratado, por se tratar de fornecimento de certificação digital para usuários, equipamentos e institucional dentro das especificações e normas ICP-Brasil.

## 6. REQUISITOS TECNOLÓGICOS E DEMAIS REQUISITOS

### 6.1. Requisitos Legais

6.1.1. A contratação do objeto deste documento tem amparo legal nos seguintes dispositivos legais:

6.1.1.1. Lei nº 8.666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

6.1.1.2. Instrução Normativa SLTI/MP nº 04, de 11 de setembro de 2014 – Dispõe sobre o processo de contratação de serviços de tecnologia da informação pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

6.1.1.3. Art. 1º da Lei 10.520/2002 – A licitação na modalidade pregão somente pode ser adotada para bens e serviços comuns, consideram-se bem e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

6.1.1.4. Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002 - Dispõe sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, no âmbito da Administração Pública Federal, e dá outras providências;

6.1.1.5. Lei de Software nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador e sua comercialização no País;

6.1.1.6. Decreto nº 5.450/2005 - Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

6.1.1.7. Decreto nº 7.174/2010 – Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;

6.1.1.8. Instrução Normativa SLTI nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

6.1.1.9. Portaria 20/2016 MPOG – Dispõe sobre orientações para contratação de soluções de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

6.1.1.10. Instrução Normativa nº 03, de 20 de abril de 2017 – Altera a Instrução Normativa nº 05, de 27 de junho de 2014, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

## 6.2. Requisitos de Segurança

6.2.1. A empresa CONTRATADA para prestação dos serviços deverá observar os seguintes requisitos quanto à Segurança da Informação e Comunicações:

6.2.1.1. Deverão ser observados os regulamentos, normas e instruções de segurança da informação e comunicações adotadas pela FUNASA, incluindo, mas não se limitando, ao definido na Política de Segurança da Informação e Comunicações e suas Normas Complementares, durante a execução dos serviços nas instalações da FUNASA;

6.2.1.2. Deverá ser garantida a disponibilidade, integridade, confidencialidade e sigilo dos documentos e informações inerentes ao contrato e seus serviços, podendo ser responsabilizado legalmente quem porventura causar perdas e danos à FUNASA e a terceiros;

6.2.1.3. Toda informação confidencial gerada e/ou manipulada em razão desta contratação, seja ela armazenada em meio físico, magnético ou eletrônico, deverá ser devolvida nas seguintes hipóteses, mediante formalização entre as partes:

a) Término ou rompimento do Contrato; ou

b) Solicitação da FUNASA.

6.2.1.4. Devem ser utilizadas ferramentas de proteção e segurança de informações, a fim de evitar qualquer acesso não autorizado aos sistemas e softwares, seja em relação ao que eventualmente estejam sob sua responsabilidade direta ou que foram disponibilizados a FUNASA, ainda que por meio de link;

6.2.1.5. Quando solicitado formalmente pela FUNASA, deverão ser realizadas, prioritária e concomitantemente, alterações para sanar possíveis problemas de segurança ou de vulnerabilidade nos referidos sistemas ou softwares utilizados para execução do serviço contratado;

6.2.1.6. A CONTRATADA deverá informar à FUNASA, formalmente e tempestivamente, sobre quaisquer necessidades de atualização ou mudança na configuração dos serviços prestados;

6.2.1.7. Executar os serviços em conformidade com a legislação aplicável, em especial, ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013;

6.2.1.8. Prestar os esclarecimentos necessários à FUNASA, bem como informações concernentes à natureza e andamento dos serviços executados, ou em execução;

6.2.1.9. Garantir a integridade e disponibilidade dos documentos e informações que, em função do Contrato, estiverem sob a sua guarda, sob pena de responder por eventuais perdas e/ou danos causados a FUNASA e a terceiros;

6.2.1.10. A empresa contratada não poderá divulgar, mesmo que em caráter estatístico, quaisquer informações originadas na Funasa, sem prévia autorização;

6.2.1.11. O acesso às instalações da CONTRATANTE onde serão realizados os serviços deverá ser controlado e permitido somente às pessoas autorizadas;

6.2.1.12. A CONTRATADA deverá manter os seus profissionais identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares da FUNASA;

6.2.1.13. A CONTRATADA deverá contar com equipamentos de segurança em sua rede de dados, de modo a garantir a confidencialidade das informações disponibilizadas pela FUNASA;

6.2.1.14. A CONTRATADA deverá prover segurança através da utilização de identificação individual dos profissionais envolvidos na execução dos serviços;

6.2.1.15. A CONTRATADA deverá acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações da FUNASA;

6.2.1.16. A CONTRATADA deverá manter os seus profissionais informados quanto às normas disciplinares da FUNASA, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações;

6.2.1.17. Deverá ser celebrado TERMO DE CONFIDENCIALIDADE e TERMO DE CIÊNCIA entre a CONTRATADA e a FUNASA para garantir a segurança das informações da FUNASA;

6.2.1.18. Não transferir a terceiros os serviços contratados;

6.2.1.19. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações provenientes dos serviços realizados;

6.2.1.20. Assinar e acatar o termo de confidencialidade, que deverá ser emitido pela FUNASA após a assinatura de contrato;

6.2.1.21. Manter sigilo absoluto sobre documentos elaborados e informações obtidas dentro da FUNASA.

### 6.3. Requisitos Temporais

6.3.1. Os serviços deverão ser executados a partir da assinatura do contrato e conforme cronograma de execução abaixo:

ETAPA	EVENTO	PROGRAMAÇÃO	RESPONSÁVEL
1 <sup>a</sup>	Assinatura do contrato	Dia "D"	FUNASA e CONTRATADA
2 <sup>a</sup>	Emissão do certificado	Sob demanda	CONTRATADA
	Visita técnica	Sob demanda	CONTRATADA
3 <sup>a</sup>	Emitir termo de aceite provisório	Logo após os testes de funcionalidade realizados pela Contratada.	FUNASA
4 <sup>a</sup>	Emitir termo de aceite definitivo	Em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material entregue	FUNASA
5 <sup>a</sup>	Pagamento	Até 10 (dez) dias úteis após o aceite definitivo e entrega da nota fiscal	FUNASA

#### 6.3.2. Detalhamento das etapas:

a) 1<sup>a</sup> Etapa – Dia da assinatura do Contrato: marco zero;

b) 2<sup>a</sup> Etapa – **Emissão do Certificado:** a execução do serviço se dará sob demanda e é de responsabilidade do Gestor do Contrato da Contratante, formalizar junto à CONTRATADA a autorização de emissão e/ou renovação dos certificados. O Termo de Aceite Provisório será assinado, pelos Fiscais Técnico e Requisitante do Contrato, no ato da emissão do certificado; **Visita Técnica:** Após autorização do Gestor do Contrato, deverá ser previamente agendada com a Contratada;

c) 3<sup>a</sup> Etapa – **Emitir Termo de Aceite Provisório:** Logo após os testes de funcionalidade realizados pela Contratada;

d) 4<sup>a</sup> Etapa – **Emitir Termo de Aceite Definitivo:** Em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material entregue;

e) 5<sup>a</sup> Etapa – **Pagamento:** Até 10 (dez) dias úteis após o aceite definitivo e entrega da nota fiscal.

### 6.4. Requisitos de Garantia e Formas de Manutenção e/ou Suporte Técnico

6.4.1. O período de Garantia Técnica para todos os itens deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

6.4.2. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica por meios próprios ou por intermédio de empresa credenciada, a fim de manter em perfeita condição de uso o objeto, sem ônus adicionais para a FUNASA;

6.4.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar "Central de Atendimento" para abertura de chamado de Assistência Técnica, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08h às 18h), indicando os telefones de contato. Os chamados poderão ser abertos pela equipe técnica da Fundação Nacional de Saúde;

6.4.4. O token deverá ser novo e de "primeiro uso", não podendo ser recondicionado:

6.4.4.1. Caso o *token* necessite ser substituído ou apresente erro que comprometa o funcionamento do certificado ali armazenado, um novo *token* e uma nova emissão de certificado deverá ser fornecido, no prazo

de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela FUNASA;

6.4.4.2. Não estão contemplados nessa garantia os casos de roubo, perda do dispositivo e mau uso do usuário.

## 6.5. Requisitos de Pagamento

6.5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento efetivamente executado, até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.5.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo "SIMPLES" (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal;

6.5.3. O pagamento será feito por meio de depósito na conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura do fornecimento, acompanhada do atesto Fiscal do Contrato;

6.5.4. Para a execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Fundação Nacional de Saúde, CNPJ nº 26.989.350/0001-16, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do banco, da agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto;

6.5.5. Sobre o valor da nota fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na legislação;

6.5.6. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação;

6.5.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

6.5.8. **A CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.**

## 7. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS

### 7.1. Análise de Projetos Similares

**SOLUÇÃO 1:** Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para prestação do serviço de certificação digital para usuários e equipamentos, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, incluindo o fornecimento de dispositivos para armazenamento de certificados digitais do tipo *token* USB.

**Entidade: Conselho Nacional do Ministério Público**

**Pregão:** 04/2018

**Fornecedor Lote 1 e 3:** Serasa S.A.

**Fornecedor Lote 2:** Certisign Certificadora Digital S.A.

**Valor Contratado do Lote 1 (R\$): R\$ 20.527,80**

**Valor Contratado do Lote 2 (R\$): R\$ 3.925,00**

**Valor Contratado do Lote 3 (R\$): R\$ 1.107,96**

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário
1	1	Emissão de certificado digital A3 e-CPF e dispositivo de armazenamento de certificado (token)	284	R\$ 63,45
	2	Visita Técnica (A3 CPF)	55	R\$ 45,60
2	3	Emissão de certificado digital nível A1 para servidores de aplicações	35	R\$ 83,00
	4	Visita Técnica (A1)	12	R\$ 85,00
3	5	Emissão de certificado digital A3 e-CNPJ e dispositivo de armazenamento de certificado (token)	3	R\$ 296,00

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário
	6	Visita Técnica (A3 e-CNPJ)	3	R\$ 73,32

**SOLUÇÃO 2:** Contratações de serviços de certificação digital, segunda as normas da ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras) para fornecimento, emissão, gerenciamento e serviço de registro de certificados digitais.

**Entidade:** Ministério do Desenvolvimento Social.

**Pregão:** 02/2018

**Fornecedor:** Digisec - Certificação Digital Eireli - ME

**Valor Contratado (R\$): R\$ 245.550,00**

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário
01	Emissão de certificado digital para equipamentos do tipo A1	50	R\$ 860,00
03	Certificado Digital - Pessoa Física A3 + Token	350	R\$ 225,00
07	Visita Técnica	12	R\$ 150,00

**SOLUÇÃO 3:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição dos serviços de emissão de Certificados Digitais, padrão ICP-Brasil, incluindo ainda os serviços de visita técnica para validação presencial, além da garantia tanto para os dispositivos quanto para os certificados.

**Entidade:** Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro

**Pregão:** 15/2018

**Fornecedor:** Topos Informática Ltda

**Valor Contratado (R\$): R\$ 414.447,00**

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário
01	Certificado Digital - Pessoa Física A3 + Token	1.000	R\$ 337,60
02	Certificado Digital - e-CNPJ + Token	10	R\$ 431,80
03	Certificado Digital ICP Brasil A1 para servidor web	50	R\$ 1.173,50
05	Serviço de Visita Técnica para validação presencial individual	50	R\$ 199,12

**SOLUÇÃO 4:** Registro de Preços para prestação de serviço de emissão, renovação e validação de certificados digitais do tipo A3, pessoa física (e-CPF), padrão ICP-Brasil e aquisição de dispositivos de operação e armazenamento de chaves criptográficas/certificados digitais - Token USB.

**Entidade:** Universidade Federal de Santa Maria

**Pregão:** 03/2018

**Fornecedor:** Certisign Certificadora Digital S.A.

**Valor Contratado (R\$): R\$ 27.436,00**

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário
01	Token USB	200	R\$ 43,88
02	Contratação de serviço de emissão, renovação e validação de certificados digitais do tipo A3, e-CPF	200	R\$ 93,30

## 8.

### DETALHAMENTO DAS ALTERNATIVAS EXISTENTES

Requisito	Sim	Não	Não se Aplica

A solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal?	X		
A solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?			X
A solução é um software livre ou software público?			X
A solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões e-PING e e-MAG?			X
A solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	X		
A solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e- ARQ Brasil?			X
A solução é aderente às necessidades técnicas do órgão?	X		
A análise de projetos similares foi utilizada para realização do orçamento estimado?	X		

## 8.1. Definição da Solução

Critério	Atendimento da Solução
É possível especificar o serviço usando parâmetros usuais de mercado?	SIM
É possível medir o desempenho da qualidade usando parâmetros usuais de mercado?	SIM
O objeto da contratação se estende necessariamente por mais de um ano?	SIM
O tempo de garantia assegura o funcionamento durante o período estipulado?	SIM
O objeto da contratação é essencial para o negócio?	SIM

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 5 dias, contados a partir da notificação pela CONTRATANTE, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3. A CONTRATADA deve relacionar-se com a CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato, e preferencialmente, por escrito.

9.4. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos a FUNASA e sujeitar-se às orientações do fiscal do contrato.

9.5. A contratado é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, avarias ou incorreções .

9.6. A contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (Art. 70 Lei 8.666/93).

9.7. A CONTRATADA deve zelar pelas instalações da CONTRATANTE.

9.8. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhista, previdenciário, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço, sendo que não existirá para a FUNASA qualquer solidariedade quanto ao cumprimento dessas obrigações.

9.9. A CONTRATADA deve responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.

9.10. A CONTRATADA obriga-se a manter, nas dependências da CONTRATANTE, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança.

9.11. A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.

9.12. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.

9.13. É vedado à CONTRATADA utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.

9.14. É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE

9.15. Entregar o objeto conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado neste Termo de Referência;

9.16. Prestar garantia e suporte técnico conforme estabelecido neste Termo de Referência;

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

10.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;

10.3. Aplicar as sanções, conforme previsto neste termo de referência;

10.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência.

10.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.

10.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.7. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.8. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, no período de expediente da FUNASA, nos dias úteis, desde que devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas, sendo vedada, salvo se por autorização expressa da CONTRATANTE, o trânsito em áreas estranhas às suas atividades.

10.9. Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado, que venham a ser solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA.

10.10. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá de identificação, que atrapalhar ou dificultar a fiscalização, ou cuja conduta esteja inadequada, a critério da FUNASA.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

11.1. A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução, demora na entrega dos materiais, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa de 0,5% (zero vírgula cinco) ao dia, sobre o valor total da ordem de serviço, por dia de atraso na entrega, até o 5º (quinto) dia de atraso;

11.2.3. multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total da ordem de serviço, a partir do 6º (sexto) dia de atraso, cumulativamente ao previsto no item 10.2.2, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº

8.666/93, até o 10º (décimo) dia de atraso;

11.2.4. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá se caracterizar a inexecução parcial do contrato, com aplicação da multa correspondente prevista na tabela 1 do item 10.5.1.5, cumulativamente ao previsto nos itens 10.2.2. e 10.2.3.;

11.2.5. Após o prazo previsto no item 10.2.4, caso o atraso perdure de maneira injustificada, a critério da administração, poderá ser feito o cancelamento da execução da ordem de serviço, caracterizando-se inexecução total do contrato, com aplicação da multa correspondente da tabela 1 do item 10.5.1.5;

11.2.6. Suspensão temporária do direito de participar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, em licitação, e impedimento de contratar com a Administração;

11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus Anexos e demais cominações legais.

11.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, haverá isenção das penalidades mencionadas.

## **11.5. Tabela de Penalidades**

### **11.5.1. Considerações iniciais**

11.5.1.1. A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punição mais rigorosa. Ela será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor offensividade e leves (Níveis 01 e 02), conforme constam nas tabelas abaixo. Essas infrações possuem as seguintes características:

11.5.1.1.1 Não causam prejuízo à Administração;

11.5.1.1.2 A CONTRATADA após a notificação, diligencia para resolver o problema, fornecer o produto ou executar o serviço; e

11.5.1.1.3 Nas hipóteses que há elementos que sugerem que A CONTRATADA corrigirá seu procedimento.

11.5.1.2. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNASA poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no Art. 88 da Lei nº 8.666/93 e também nas seguintes:

11.5.1.2.1 Descumprimento reiterado de obrigações fiscais; e

11.5.1.2.2 Cometimento de infrações graves, muito graves e gravíssimas, considerando os prejuízos causados à CONTRATANTE e as circunstâncias no caso concreto.

11.5.1.3. Por fim, a CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União e ser descredenciada no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste termo e demais cominações legais, nos seguintes casos: apresentação de documentação falsa, retardamento, falha e fraude na execução do contrato, comportamento inidôneo e fraude fiscal;

11.5.1.4. Na ocorrência de infrações contratuais não especificadas na tabela 3, o fiscal/gestor do contrato utilizará como critérios o prejuízo causado ao contratante e a diligência da contratada para solucionar o problema ao enquadrá-lo em um dos níveis de criticidade especificados na tabela 2;

11.5.1.5. A multa poderá ser acumulada com quaisquer outras sanções e será aplicada na seguinte forma:

**Tabela 1**

<b>INFRAÇÃO</b>	<b>MULTA (% sobre o valor global do contrato)</b>
1) apresentação de documentação falsa	Até 30% (trinta por cento)
2) fraude na execução contratual	
3) comportamento inidôneo	
4) fraude fiscal	
5) inexecução total do contrato	

6) inexecução parcial 7) descumprimento de obrigação contratual	Até 20% (vinte por cento)
--	---------------------------

11.5.1.6. Além dessas, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

**Tabela 2: Classificação das infrações e multas**

<b>NÍVEL</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b> (por ocorrência sobre o valor global do contratado)
1 (menor ofensividade)	0,2%.
2 (leve)	0,4%.
3 (médio)	0,8%.
4 (grave)	1,6%.
5 (muito grave)	3,2%.
6 (gravíssimo)	4%.

11.5.1.7. Todas as ocorrências contratuais serão registradas pela CONTRANTE, que notificará a CONTRATADA dos registros.

**Tabela 3: Infrações e correspondentes níveis**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Nível</b>
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato sem prévia e expresso acordo da CONTRATANTE.	6
2	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	6
3	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE	5
4	Utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5

5	Deixar de relacionar-se com a CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato	3
6	Deixar de se sujeitar à fiscalização da CONTRATANTE, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	4
7	Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais entregues, assim como deixar de substituir imediatamente qualquer material ou objeto que não atenda aos critérios especificados neste termo.	6
8	Não zelar pelas instalações da CONTRATANTE	3
9	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.	6
10	Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	6
11	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	6
12	Deixar de manter nas dependências da CONTRATANTE, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança.	2
13	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação	6
14	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de <i>e-mail</i> , endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	2
15	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	6
16	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	4
17	Deixar de resguardar que seus funcionários cumpram as normas internas da CONTRATANTE e impedir que os que cometem faltas a partir da classificação de natureza grave continuem na prestação dos serviços.	3
18	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito.	6
19	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	5

20	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	5
21	Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado.	3
22	Retirar das dependências da FUNASA quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	3
23	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	6

## 12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. A Administração da FUNASA designará servidor, com o devido conhecimento técnico para acompanhamento e fiscalização do serviço, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

12.2. O servidor especialmente designado anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização ou substituição das edições, se for o caso. As providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Serviço de Compras e Contratos - SERCO , em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes;

12.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços;

12.4. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente;

12.5. É direito da fiscalização não aceitar os serviços confeccionados com imperfeições ou quaisquer outros serviços executados de forma irregular ou incompatível com o solicitado nas respectivas solicitações, situação que será imediatamente comunicada à CONTRATADA para a devida reposição ou reparação;

12.6. *A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.*

## 13. NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não haverá necessidade de adequação do ambiente para execução contratual.

## 14. DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

## 15. REAJUSTE

15.1. O reajuste dos preços será feito pela aplicação do IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês de vencimento, ou, na falta deste, por índice equivalente estabelecido pelo Governo Federal.

15.2. O marco temporal para aplicação de reajuste de preços será a data-limite para apresentação da proposta ou de assinatura dos termos de licitação, na forma do artigo 5º do Decreto nº 1.054/94.

## 16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo da Fundação Nacional de Saúde, programa de trabalho nº **10.126.0016.6881.0001** da seguinte maneira:

16.1.1. Natureza de despesa - **33.90.40.23 e 33.90.40.21**

16.1.2. Fonte de Recurso: **0151**

## 17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

### 17.1. Qualificação Técnica

17.1.1. A CONTRATADA deverá comprovar que é autoridade certificadora credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil;

17.1.2. A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

## 17.2. Inspeção e Diligência

17.2.1. Antes da formalização do contrato, a FUNASA poderá realizar inspeções/diligência, a fim de garantir que a CONTRATADA esteja em condições de fornecer os produtos e serviços pretendidos de acordo com a qualidade exigida.

17.2.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para esse fim. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

## 17.3. Aceitabilidade das propostas

17.3.1. Os preços devem ser compatíveis com os preços praticados na Administração Pública, de acordo com o Art. nº 15, Inciso V da Lei 8.666/93, a qual diz que as compras sempre que possível, deverão balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública;

17.3.2. Os custos relativos ao deslocamento dos funcionários da CONTRATADA, bem como quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação devem estar inclusos nos preços ofertados da proposta;

17.3.3. O VALOR TOTAL DA PROPOSTA É CONSTITUÍDO PELO VALOR TOTAL DO LOTE.

## 17.4. Critérios de julgamento

17.4.1. MENOR PREÇO GLOBAL PARA O LOTE.

## 17.5. Modalidade de licitação

17.5.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bem comum, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico com Ata de Registro de Preço.

## 18. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. O serviço referido no item 2 será prestado, da seguinte forma:

18.1.1. A visita poderá ser realizada no Setor de Rádio e Televisão Norte (SRTVN) - Quadra 701 - Lote D - Edifício PO 700 - Asa Norte - Brasília/DF; ou em caráter excepcional nas 26 Superintendências Estaduais;

18.2. O serviço referido no item 4 e 6 serão prestados, da seguinte forma:

18.2.1. A visita poderá ser realizada na sede da Funasa, conforme endereço citado no item 18.1.1.;

18.2.2. A visita poderá ocorrer no período de 08h às 18h.

18.2.3. A FUNASA proverá espaço físico para realização da visita e acesso à internet. Os demais equipamentos e serviços necessários para a emissão de certificados deverão ser providos pela CONTRATADA;

18.2.4. A visita deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias corridos após solicitação formal da FUNASA pelo fiscal do contrato;

18.2.5. Caso não ocorra no período determina sofreram as sanções do item 10.2.

18.3. O prazo para prestação do serviço se iniciará com o recebimento da ordem de serviço e deverá ser cumprido conforme os agendamentos prévios e com a apresentação de toda a documentação exigida e emissão dos certificados nas condições especificadas neste Termo de Referência;

18.4. Caso haja alteração no endereço da sede da Funasa ou Superintendências Estaduais, a Contratada ficará obrigada a dar continuidade na prestação dos serviços na nova localidade.

## 19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, em conformidade com o disposto no § 1º, artigo 56 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE prestará, no prazo de 10 (dez) dias da data de assinatura do Contrato, garantia equivalente a 5 % do valor total do Contrato;

19.2. A garantia será liberada ou restituída após a execução do Contrato, desde que o ajuste seja cumprido integralmente CONTRATADA.

19.3. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a promover a respectiva reposição do valor ou da parcela utilizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for formalmente notificada pela FUNASA.

## 20. ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE CONTRATUAL

### 20.1. Requisitos de Continuidade Contratual

- **Haver falha na legislação aplicada ou nas especificações/qualidade dos produtos:**

**Ações de Contingência e seus respectivos responsáveis:** Ter certeza que a equipe de planejamento tenha capacidade e conhecimento do assunto técnico, bem como da parte administrativa e jurídica, estando tudo isso transscrito nos documentos – Equipe de Planejamento.

- **Questões Relacionadas a Defeitos e Reparações:**

**Ações de Contingência e seus respectivos responsáveis:** Caso a empresa CONTRATADA não providencie a troca ou reparação de algum produto com defeito, haverá a aplicação de advertência, multa, notificação, sanções, abatimento das custas do depósito em garantia. O custo do retrabalho dos serviços ocorrerá a expensas da empresa, o que poderá ser cobrado judicialmente– Comissão executora.

- **Serviço de Manutenção Fora do Prazo:**

**Ações de Contingência e seus respectivos responsáveis:** Caso a empresa CONTRATADA não providencie a instalação e/ou a manutenção em um prazo hábil estipulado, causando prejuízo ao Erário, haverá aplicação de advertência, multa, notificação, sanções, abatimento das custas do depósito em garantia – Comissão executora.

- **Garantia de Qualificação Econômico-Financeira:**

**Ações de Contingência e seus respectivos responsáveis:** A empresa CONTRATADA deverá apresentar qualificação econômico-financeira que minimize ocorrência do risco de insubsistência da empresa – Setor de Compras.

### 20.2. Continuidade do fornecimento de assistência técnica em eventual interrupção contratual

20.2.1. A eventual interrupção do contrato por qualquer motivo são riscos inerentes a pretendida contratação, para os quais concorrem como ações planejadas para favorecer a continuidade dos serviços, reduzir os impactos e prover maior segurança institucional.

20.2.2. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado pela FUNASA, qualificação econômico-financeira que minimize o risco de insubsistência da mesma.

20.2.3. Também com o intuito de minimizar os impactos no caso de insubsistência/falência da CONTRATADA, todo material ou produto da FUNASA mantido, produzido ou atualizado pela CONTRATADA deverá estar sob total controle da Fundação.

20.2.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20.2.5. A empresa CONTRATADA repassará a FUNASA, todo o conhecimento técnico e capacitação necessária para a manutenção e suporte técnico dos serviços ora contratados, visando manter a solução em funcionamento em caso de interrupção por transição contratual ou outro motivo, o termo de Direito de Propriedade Intelectual da FUNASA no que concerne à parte de customização desenvolvida com base nas definições de requisitos próprios da Fundação.

20.2.6. A CONTRATADA devolverá os recursos disponibilizados, terá os perfis que lhe foram atribuídos revogados, bem como a eliminação das caixas postais de correio eletrônico caso seja necessário.

### 20.3. Atividades de transição contratual e encerramento do contrato

20.3.1. A CONTRATADA deverá entregar as versões finais dos produtos e da documentação em mídias com garantia de acesso e durabilidade.

20.3.2. A transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da solução de todos os serviços contratados.

20.3.3. A CONTRATADA deverá devolver todos os insumos que foram disponibilizados pela FUNASA para execução de suas atividades.

### 20.4. A estratégia de independência da contratante com relação à contratada

20.4.1. A estratégia de independência tem como garantia os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, os quais deverão ser assinados pelos respectivos fiscais técnico, requisitante e administrativo e irão subsidiar o Gestor do Contrato na emissão do Termo de Encerramento do Contrato.

## 21. RECURSOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO NEGÓCIO DURANTE E APÓS A EXECUÇÃO DO CONTRATO

### 21.1. Recursos Materiais

21.1.1. Os equipamentos, softwares, ferramentas e materiais utilizados, bem como a prestação dos serviços deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pela FUNASA, sendo que a inobservância destas condições implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

### 21.2. Recursos Humanos

21.2.1. O modelo de prestação de serviços prevê que a CONTRATADA seja integralmente responsável pela gestão de seu pessoal em todos os aspectos, sendo vedado à equipe da FUNASA, formal ou informalmente, qualquer tipo de ingerência ou influência sobre a administração da mesma, ou comando direto sobre seus empregados, fixando toda negociação na pessoa do preposto da CONTRATADA ou seu substituto.

21.2.2. Neste sentido, se torna indispensável a transferência de conhecimento à equipe técnica da FUNASA de todos os novos procedimentos e/ou serviços implantados ou modificados pela CONTRATADA, mediante documentação técnica em repositório adotado pela Fundação para esse fim, dando plena capacidade ao mesmo de acompanhar, executar e gerenciar os serviços contratados em caso de descontinuidade do contrato.

## 22. AÇÕES PARA TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL

Garantir a CONTRATANTE, mediante cláusula contratual, transferência de todas as obrigações contratuais ao sucessor em caso de venda da empresa CONTRATADA ou incorporação por novos controladores.

**Responsável:** CONTRATADA

**Início:** Antes da sucessão ou incorporação.

**Fim:** Transferência de todas as obrigações contratuais.

Elaborar em tempo hábil novo projeto para aquisição de equipamentos , se necessário, antes do encerramento do contrato, a fim de evitar uma eventual interrupção de contrato por qualquer motivo são riscos inerentes a presente contratação.

**Responsável:** Integrante Técnico, Administrativo, Requisitante

**Inicio:** 6 (seis) meses antes do término do contrato ou da garantia.

**Fim:** Após a assinatura de novo contrato.

## 23. ASSINATURAS

### 23.1. Integrante Requisitante

O presente termo de referência atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, a viabilidade da contratação e os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a contratação proposta.

### 23.2. Integrante Técnico

O presente termo de referência foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa nº 4/2014 – Secretaria de Recursos Logísticos e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, bem como a viabilidade da contratação, que está em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades técnicas do objeto.

### 23.3. Integrantes Administrativos

O presente termo de referência está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto.

### 23.4. Aprovação da Autoridade Competente

O presente termo de referência está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto e aprovo o Termo de Referência, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, §1º, da Lei nº. 9.784/99. Diante disso, decido motivadamente pelo prosseguimento da contratação em conformidade com o Art. 12º, §3º da Instrução Normativa nº 4 de 11 de setembro de 2014, emitida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Encaminha-se à CPL para iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 24. ANEXOS

- 24.1. ANEXO I - Estimativa de Preços (SEI nº 0483701)
- 24.2. ANEXO II - Planilha de Formação de Preços (SEI nº 0483710)
- 24.3. ANEXO III - Ordem de Serviço (SEI nº 0483718)
- 24.4. ANEXO IV - Termo de Compromisso (SEI nº 0483724)
- 24.5. ANEXO V - Termo de Ciência (SEI nº 0483730).
- 24.6. ANEXO VI - Termo de Recebimento Provisório (SEI nº 0483740)
- 24.7. ANEXO VII - Termo de Recebimento Definitivo (SEI nº 0483747)
- 24.8. ANEXO VIII - Plano de Fiscalização (SEI nº 0483754)
- 24.9. ANEXO IX - Localidade (SEI nº 0504340)



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Amaral de Pretto, Integrante Técnico**, em 31/07/2018, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Alcantara Veloso Mota, Integrante Técnico**, em 06/08/2018, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Xavier Batista Lima, Fiscal Administrativo**, em 07/08/2018, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Arthur Botelho Victorio Cerioni, Chefe de Gabinete**, em 09/08/2018, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **0362816** e o código CRC **E8AB83A8**.